



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1440

Sexta-feira, 24 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 235

Fls. Nº 08

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 405/20 de 22 de abril de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20% (vinte por cento) de Gratificação de representação em conformidade com os Artigos 21, 22, 47 Inciso I, da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, a Sra. **Viviane Alves Souza**, Diretor de Gestão Planejamento e Saúde, matrícula 651, a partir de março de 2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1440

Sexta-feira, 24 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 50

Fls. N.º 006

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º

3.503/2020, de 23 de Abril de 2020.



“Altera o Decreto Nº 3.499/2020, de 08 de Abril de 2020, Estabelece critérios de combate ao Covid-19 nos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e entidades religiosas no âmbito do Município de Cassilândia”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto Nº 3.499/2020, de 08 de Abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica obrigado aos comércios, indústrias, prestadores de serviços, igrejas, templos religiosos, casas de orações e etc., no Município de Cassilândia a adotarem as seguintes medidas:

(...)

Art. 4º Fica permitida a realização de missas, cultos, reuniões de cunho religioso/ espiritual e etc., desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos:

I – O uso de máscaras por todos os presentes;

II - O respeito ao distanciamento mínimo de dois metros de raio entre os presentes;

§1º - As igrejas, templos religiosos, casas de orações e etc., ficam obrigados a fornecer Alcool Gel 70% em suas dependências, acondicionando em local de fácil acesso, bem como incentivar o uso por todos os presentes a fim de que promovam a higienização das mãos.

§2º - As igrejas, templos religiosos, casas de orações e etc., não ficam dispensados de cumprirem as demais recomendações sanitárias e de combate do Covid-19 emitidas pelas autoridades em Saúde.

§3º As igrejas, templos religiosos, casas de orações e etc., bem como os estabelecimentos previstos no §17 do Art. 2º do Decreto Nº 3.499/2020, de 08 de Abril de 2020, deverão promover a desinfecção interna e externa do estabelecimento com o uso preferencialmente de hipoclorito de sódio a 1% diluído em água de acordo com as recomendações sanitárias.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1440

Sexta-feira, 24 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 50

Fls. N.º 007

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º

3.503/2020... continuação da fls. 006 – Lv. 50.



Art. 4º-A Fica determinado o uso de máscaras e álcool gel 70% por todos os servidores do município, contribuintes, visitantes, autoridades e demais pessoas que adentrarem no Paço Municipal, Secretarias e nos órgãos públicos pertencentes ao Município de Cassilândia, durante a pandemia COVID-19, como medida de combate.

Parágrafo Único - Deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de dois metros de raio entre os presentes, devendo cada Secretário ou Chefe do Setor promover as medidas necessárias.

Art. 4º-B Torna-se obrigatória a utilização de máscaras por todos os moradores e visitantes dentro do território do Município de Cassilândia, bem como em todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial e prestadores de serviços, durante o período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único – Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços ficam obrigados a fornecer Álcool Gel 70% em suas dependências, acondicionando em local de fácil acesso, bem como incentivar o uso por todos os presentes a fim de que promovam a higienização das mãos.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 27 de Abril de 2020 (segunda-feira).

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e três (23) dias do mês de Abril de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1440

Sexta-feira, 24 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 234

Fls. N.º



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 378/20 de 14 de abril de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, tendo como suporte legal o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal c.c. a Lei n.º 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, bem como Processo Seletivo Homologado em 13/03/2020, Parecer Jurídico n.º 001/2020 JPM e Parecer Jurídico n.º 051/2020 da Procuradoria Geral do Município, para exercer o cargo de provimento temporário de Operador de Trator:

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato	Término do Contrato
Valdemar Luiz da Silva	043/2020	14/04/2020	31/12/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatorze (14) dias do mês de abril de 2020.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1440

Sexta-feira, 24 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 234

Fls. Nº

96

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

393/20 de 22 de abril de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula	Períodos Aquisitivos	
		De	Até
André Luiz Gimenez	1453	09/07/2017	08/07/2018
		09/07/2018	08/07/2019
Celes Conceição da Silva	634	25/04/2018	24/04/2019
Nilda Gonçalves de Jesus	229	23/04/2019	22/04/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1440

Sexta-feira, 24 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 234

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

394/20 de 22 de abril de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, a seguinte servidora:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Antônio Joaquim Barbosa	1110	03/02/2014	02/02/2015	22/04/2020	06/05/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril de 2020.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1440

Sexta-feira, 24 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 234

Fls. Nº 98

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 395/20 de 22 de abril de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Lotação
663	Edmur Menezes Silva	Escola Municipal Adriele Barbosa Silva

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1440

Sexta-feira, 24 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 234

Fls. Nº 100

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 397/20 de 22 de abril de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019 de 17 de julho de 2019, a seguinte pessoa em seu respectivo cargo:

CARGO: VIGIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
07	ARMANDO MACHADO DE SOUZA

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1440

Sexta-feira, 24 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 235

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 398/20 de 22 de abril de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20% (vinte por cento) de Gratificação de representação em conformidade com os Artigos 21, 22, 47 Inciso I, da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, a Sra. **Maria de Fátima Alves Moura**, Diretor Coordenador, matrícula 04, a partir de março de 2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1440

Sexta-feira, 24 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 235

Fls. Nº

02

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 399/20 de 22 de abril de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mais 15% (quinze por cento) de Gratificação de representação em conformidade com os Artigos 21, 22, 47 Inciso I, da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, a Sra. **Gislene Erica Ferreira Leal**, Chefe de Central de Regulação, matrícula 327, perfazendo assim um total de 55% (cinquenta e cinco por cento), a partir de março de 2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1440

Sexta-feira, 24 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 235

Fls. Nº 03

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 400/20 de 22 de abril de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mais 20% (vinte por cento) de Gratificação de Função de Confiança em conformidade com os Artigos 21, 22, 47 Inciso II, da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, ao Sr. **Edson Teruo Kobayachi**, Gerente de Combate a Endemias, matrícula 1809, perfazendo assim um total de 45% (quarenta e cinco por cento), a partir de março de 2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1440

Sexta-feira, 24 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 235

Fls. Nº 04

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 401/20 de 22 de abril de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mais 20% (vinte por cento) de Gratificação de Função de Confiança em conformidade com os Artigos 21, 22, 47 Inciso II, da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, a Sra. **Ronalda Camilo de Araújo Fernandes**, Gerente de Vigilância Epidemiológica, matrícula 635, perfazendo assim um total de 45% (quarenta e cinco por cento), a partir de março de 2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1440

Sexta-feira, 24 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 235

Fls. Nº 05

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 402/20 de 22 de abril de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30% (trinta por cento) de Gratificação de representação em conformidade com os Artigos 21, 22, 47 Inciso I, da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, o Sr. **Mirair Martins Coimbra**, Chefe de Faturamento e Suporte de Informática, matrícula 116, a partir março de 2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril de 2020.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1440

Sexta-feira, 24 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 235

Fls. Nº

07

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 404/20 de 22 de abril de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20% (vinte por cento) de Gratificação de representação em conformidade com os Artigos 21, 22, 47 Inciso I, da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, a Sra. **Eloá Karina Vilanova Vidal**, Diretor de Gestão Estratégico Participativo e Projetos, matrícula 1582, a partir de março de 2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril de 2020.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1440

Sexta-feira, 24 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

Cassilândia - MS, 22 de abril de 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a prestação de SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PT04, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ AMIM, VILA IZANOPOLIS, POÇO TUBULAR PROFUNDO PT09, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PAULO J.R. SILVA, BAIRRO MORENINHAS E NA ETA, LOCALIZADA NA AVENIDA DA SAUDADE, VILA IZANOPOLIS, CONFORME O DECRETO Nº. 13.990/2014 E RESOLUÇÃO CERH/MS nº. 025/2015, REFERENTES À OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS no valor **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

EMPRESA: JOÃO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA

VALOR: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

JAIR BONI COGO

PREFEITO MUNICIPAL

Cassilândia - MS, 22 de abril de 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para aquisição de 30(trinta) tampão TD-600mm articulado esgoto CL300, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

EMPRESA: NHANDERIO COMERCIO MATERIAIS

HIDRAULICOS - EIRELI

VALOR: R\$ 8.670,00 (OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS)

JAIR BONI COGO

PREFEITO MUNICIPAL

Cassilândia/MS, 23 de abril de 2020.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA A COGESTÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS AO CUSTEIO DAS DESPESAS MENSAIS DE

MANUTENÇÃO DO LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PRUDENCIANA CANDIDA VILELA.

Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 apresento a justificativa de dispensa de chamamento público, com vista à celebração de parceria, destinado ao custeio das despesas mensais de manutenção do **LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PRUDENCIANA CANDIDA VILELA:**

CONSIDERANDO o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público e a necessidade de seu cumprimento;

CONSIDERANDO AINDA O decreto municipal nº 3173/2017, de 11 de abril de 2017, que regulamenta as parcerias entre o município de Cassilândia (MS) e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 21, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas; CONSIDERANDO a Lei nº 1.064/1997, de 07 de Novembro de 1997, que cria do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social e dentre outras questões, define como pressupostos a gestão compartilhada do co-financiamento e as competências técnicas-políticas pelas três esferas de governo com a rede prestadora de serviços para manutenção das ações socioassistenciais continuadas;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei 12.435/2011 que altera a Lei no 8.742/1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.998/2015, de 06 de maio de 2015, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Cassilândia e dá outras providências;

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de parceria para utilização de recursos, quando disponíveis no Fundo Municipal de Assistência Social entre o Município e o Lar da Criança Prudenciana Cândida Vilela, uma



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1440

Sexta-feira, 24 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

vez que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta.

Justificamos ainda a dispensa uma vez que as entidades que atuam no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local, Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014 o Município, através do Administrador Público Municipal, dispensa de chamamento público para o seguinte serviço; **Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, ofertado exclusivamente no município, pelo Lar da Criança e do Adolescente Prudenciana Cândida Vilela.**

Deste modo, somos favoráveis à dispensa de chamamento público visando, à celebração de termo de colaboração entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e o **LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PRUDENCIANA CÂNDIDA VILELA**, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no VI do art 30 combinado com o art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014 alterada pela Lei no 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis a habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto às restrições ao trabalho infantil.

CARMEM MONTELO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Cassilândia/MS, 23 de abril de 2020.

ASSUNTO:

**PARECER TÉCNICO COM VISTA À
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER
EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA
COLABORAÇÃO, DESTINADA A
COGESTÃO DOS SERVIÇOS
DESTINADOS AO CUSTEIO DAS
DESPESAS MENSIS DE
MANUTENÇÃO DO LAR DOS
IDOSOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO FRANCISCO.**

Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e consoante art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 apresento a justificativa de dispensa de chamamento público, com vista à celebração de parceria, destinado ao custeio das despesas mensais de manutenção do **LAR DOS IDOSOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO FRANCISCO**:

CONSIDERANDO o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público e a necessidade de seu cumprimento;

CONSIDERANDO AINDA O decreto municipal nº 3173/2017, de 11 de abril de 2017, que regulamenta as parcerias entre o município de Cassilândia (MS) e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a

execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 21, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.064/1997, de 07 de Novembro de 1997, que cria do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social e dentre outras questões, define como pressupostos a gestão compartilhada do co-financiamento e as competências técnicas-políticas pelas três esferas de governo com a rede prestadora de serviços para manutenção das ações socioassistenciais continuadas;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei 12.435/2011 que altera a Lei no 8.742/1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.998/2015, de 06 de maio de 2015, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Cassilândia e dá outras providências;

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de parceria para utilização de recursos, quando disponível no Fundo Municipal de Assistência Social entre o Município e o Lar dos Idosos e Assistência Social São Francisco, uma vez que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta.

Justificamos ainda a dispensa uma vez que as entidades que atuam no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local, Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014 o Município, através do Administrador Público Municipal, dispensa de chamamento público os seguintes serviços; Acolhimento institucional para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, de longa Permanência, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, ofertado exclusivamente no município, pelo Lar dos Idosos e Assistência Social São Francisco, recurso do Fundo Estadual de Assistência Social.

Deste modo, somos favoráveis à dispensa de chamamento público visando, à celebração de termo de colaboração entre o



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1440

Sexta-feira, 24 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o LAR DOS IDOSOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO FRANCISCO, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no VI do art 30 combinado com o art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014 alterada pela Lei no 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis a habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista e quanto às restrições ao trabalho infantil.

CARMEM MONTELO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2020.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 08/05/2020, (HORÁRIO MS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAVALO MECÂNICO DE DOIS EIXOS NÃO INFERIOR AO ANO DE 1985 E DE 01 (UMA) PRANCHA REFORÇADA DE 02 (DOIS) EIXOS ANO NÃO INFERIOR A 2010, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CASSILÂNDIA-MS.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 23 DE ABRIL DE 2020.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR DE TAMBOR LISO COM A MÃO DE OBRA DO OPERADOR EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2020.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 11/05/2020, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 23 DE ABRIL DE 2020.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO USADO TIPO, PASSEIO, {UNO}, ANO/MODELO 2013, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES PARA O MOTOR E CÂMBIO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MECÂNICO, PNEUS, ELÉTRICO E PINTURA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASSILÂNDIA - MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2020.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09H00 DO DIA 11/05/2020, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 23 DE ABRIL DE 2020.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, {COM PORTA OBJETO AMPLO}, 04 (QUATRO) VELOCIDADES, 125 CILINDRADA, PARTIDA ELÉTRICA, MOTOR FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA), ZERO



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1440

Sexta-feira, 24 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

QUILÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2020, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASSILÂNDIA – MS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2020.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 12/05/2020, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 23 DE ABRIL DE 2020.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPINTARIA PARA REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2020.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 13/05/2020, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 23 DE ABRIL DE 2020.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1440

Sexta-feira, 24 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: LUCIANA BARBARA DE QUEIROZ VIEIRA

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: AUCIRENE APARECIDA DE ASSIS {DESIGNADA}

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB)

1º VICE-PRESIDENTE: Ulisses Vessecchia (PSD)

2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)

1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)

2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

Cassius Clay Ferreira (PSC)

Wesley Ferreira (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)